

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 439, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 28/2018/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.003340/2014-00, resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente a Representação nº 23123.000193/2013-31 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda - RJ, a qual deu origem a Supervisão Administrativa nº 23000.003340/2014-00, instaurado pela [Portaria nº 119, de 18 de fevereiro de 2014](#), DOU de 19/02/2014 para a manter os Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social conferidos à Associação do Colégio Santa Ângela de Resende, CNPJ nº 31.458.714/0001-71, com sede no Rio de Janeiro/RJ, concedidos pela Resolução nº 3, de 23 de janeiro de 2009, nos autos do processo nº 71010.000729/2005-28, e pela Resolução nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, nos autos do processo nº 71010.005715/2008-43, respectivamente quanto aos períodos de 11/05/2005 a 10/05/2008 e de 11/05/2008 a 10/05/2011 e Arquivar o processo de Supervisão Administrativa nº 23000.003340/2014-00.

Art. 2º Cientifique-se a Associação do Colégio Santa Ângela de Resende.

Art. 3º Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 118, de 21.06.2018, Seção 1, página 27)